



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2809 Quinta - feira, 30 de Agosto de 2012.

Suplemento

Poder Executivo

Lei Complementar

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI COMPLEMENTAR Nº. 129, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe em alterar a redação da Lei Complementar nº. 043/2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Art. 160 da Lei Complementar nº. 043/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 160 São setores constituídos pelos Loteamentos denominados Distrito Industrial de Rondonópolis, Parque Industrial Veterasso, Parque Industrial Fabricio Veterasso, Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia e Parque Industrial Intermodal de Rondonópolis."

Art. 2º Os demais dispositivos contidos no texto da Lei Complementar nº. 043/2006 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de Agosto de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Souza de Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.426, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Institui o PERÍMETRO DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui o perímetro da área de expansão urbana do Município de Rondonópolis-MT, para fins de parcelamento e ordenamento do uso do solo.

§1º Área de expansão urbana corresponde às glebas adjacentes ou distantes da zona urbana.

§2º É considerada zona de expansão urbana a composição contígua dos bairros na cidade, bem como as glebas encravadas entre os mesmos.

Art. 2º A área de expansão urbana do município de Rondonópolis-MT é limitada pelo seguinte perímetro:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PMR-M-0001, de coordenadas N 8.187.830,286m e E 745.498,424m; deste, segue confrontando por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°08'12" e 2.779,13 m, até o vértice PMR-M-0002, de coordenadas N 8.185.086,419m e E 745.057,125m; 139°07'46" e 1.453,04 m, até o vértice PMR-M-0003, de coordenadas N 8.183.987,648m e E 746.007,921 m; 36°47'40" e 2.209,76 m, até o vértice PMR-M-0004, de coordenadas N 8.185.757,203m e E 747.331,445 m; 103°07'46" e 6.127,52 m, até o vértice PMR-V-0001, de coordenadas N 8.184.365,328m e E 753.298,790 m, situado no eixo da estrada municipal para o Campo Limpo; deste, segue pelo eixo da estrada municipal para o Campo Limpo, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°38'09" e 588,89 m, até o vértice PMR-223, de coordenadas N 8.184.814,029m e E 752.917,401 m; 320°48'31" e 58,32 m, até o vértice PMR-224, de coordenadas N 8.184.859,228m e E 752.880,549 m; 327°58'09" e 37,14 m, até o vértice PMR-225, de coordenadas N 8.184.890,717m e E 752.860,849 m; 345°39'27" e 41,98 m, até o vértice PMR-226, de coordenadas N 8.184.931,388m e E 752.850,450 m; 355°20'53" e 255,72 m, até o vértice PMR-227, de coordenadas N 8.185.186,263m e E 752.829,711 m; 355°27'32" e 460,85 m, até o vértice PMR-228, de coordenadas N 8.185.645,665m e E 752.793,223 m; 357°40'59" e 275,83 m, até o vértice PMR-229, de coordenadas N 8.185.921,266m e E 752.782,072 m; 357°20'49" e 317,00 m, até o vértice PMR-230, de coordenadas N 8.186.237,929m e E 752.767,399 m, situado no eixo da estrada municipal para o Campo Limpo; deste, segue confrontando por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°45'26" e 5.222,63 m, até o vértice PMR-M-0007, de coordenadas N 8.184.217,667m e E 757.583,461 m; 133°33'50" e

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

Secretaria de Governo	Eulália Souza de Oliveira
Procurador Geral do Município	Paulo Laerte de Oliveira
Secretário de Administração	Jayme Pazeto Medeiros
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Maria Beatriz de Oliveira Vacaro
Secretário de Finanças	Adão Nunes
Secretaria de Receita	Patrícia Mara Melo Pires
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação	Ronaldo Sedy Iticava Uramoto
Secretário de Transporte, Trânsito	Sergio Sebastião Negri
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Edilson Machado
Secretário de Agricultura e Pecuária	Almir Simão Araújo
Secretário de Meio Ambiente	Marilda Soares Rufino
Secretaria de Educação	Valdeir Feltrin
Secretário de Saúde	Claudia Alonso Virgilio
Secretaria de Promoção e Assistência Social	Alencar Libano de Paula
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer	Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo Impro	Vilmondes Aprigio da Silva Luz
Diretor Executivo Serv Saúde	Jean Carlos Lopes Lino
Diretora SANEAR	
Diretor IPPUR	
Diretora CODER	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Diário oficial do Município	Evelye Kloster Ciconello

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: Eulália Souza de Oliveira
Diário Oficial: Evelyn Kloster Ciconello
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



5.527,62 m, até o vértice PMR-SAT-426, de coordenadas N 8.180.408,235m e E 761.588,814 m; 117°53'24" e 1.204,72 m, até o vértice PMR-SAT-427, de coordenadas N 8.179.844,696m e E 762.653,604 m; 135°15'21" e 452,62 m, até o vértice PMR-M-439, de coordenadas N 8.179.523,217m e E 762.972,226 m, situado na margem direita do Córrego Pitaluga; deste, segue confrontando a jusante, pela margem direita do Córrego Pitaluga, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°45'28" e 74,09 m, até o vértice PMR-SAT-431, de coordenadas N 8.179.453,491m e E 762.947,181 m; 204°00'25" e 159,77 m, até o vértice PMR-268, de coordenadas N 8.179.307,544m e E 762.882,180 m; 197°06'44" e 144,76 m, até o vértice PMR-269, de coordenadas N 8.179.169,189m e E 762.839,584 m; 192°27'28" e 207,29 m, até o vértice PMR-M-0008, de coordenadas N 8.178.966,776m e E 762.794,867 m; 159°15'57" e 260,34 m, até o vértice PMR-099, de coordenadas N 8.178.723,300m e E 762.887,035 m; 159°06'26" e 259,53 m, até o vértice PMR-SAT-424, de coordenadas N 8.178.480,836m e E 762.979,588 m, situado na margem direita do Córrego Pitaluga; deste, segue confrontando por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°59'07" e 851,31 m, até o vértice PMR-SAT-423, de coordenadas N 8.178.932,147m e E 763.701,427 m; 150°32'04" e 253,99 m, até o vértice PMR-SAT-422, de coordenadas N 8.178.711,014m e E 763.826,362 m; 231°56'44" e 735,51 m, até o vértice PMR-SAT-425, de coordenadas N 8.178.257,640m e E 763.247,206 m, situado na margem direita do Córrego Pitaluga; deste, segue confrontando a jusante, pela margem direita do Córrego Pitaluga, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°23'10" e 158,34 m, até o vértice PMR-096, de coordenadas N 8.178.105,141m e E 763.289,824 m; 161°50'18" e 221,70 m, até o vértice PMR-095, de coordenadas N 8.177.894,489m e E 763.358,927 m; 203°55'52" e 293,37 m, até o vértice PMR-094, de coordenadas N 8.177.626,338m e E 763.239,924 m; 170°39'05" e 284,41 m, até o vértice PMR-093, de coordenadas N 8.177.345,705m e E 763.286,124 m; 185°24'10" e 206,66 m, até o vértice PMR-092, de coordenadas N 8.177.139,961m e E 763.266,665 m; 207°02'35" e 313,22 m, até o vértice PMR-091, de coordenadas N 8.176.860,991m e E 763.124,258 m; 172°30'37" e 137,56 m, até o vértice PMR-090, de coordenadas N 8.176.724,600m e E 763.142,189 m; 202°51'48" e 401,29 m, até o vértice PMR-089, de coordenadas N 8.176.354,834m e E 762.986,273 m; 212°06'41" e 153,80 m, até o vértice PMR-039, de coordenadas N 8.176.224,560m e E 762.904,516 m, situado na confluência da margem direita do Córrego Pitaluga com a margem direita do Rio Vermelho; deste, segue confrontando a jusante, pela margem direita do Rio Vermelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°06'56" e 303,99 m, até o vértice PMR-038, de coordenadas N 8.176.436,167m e E 762.686,273 m; 298°37'53" e 183,75 m, até o vértice PMR-037, de coordenadas N 8.176.524,213m e E 762.524,995 m; 286°11'39" e 70,99 m, até o vértice PMR-036, de coordenadas N 8.176.544,011m e E 762.456,824 m; 261°51'38" e 180,36 m, até o vértice PMR-035, de coordenadas N 8.176.518,475m e E 762.278,281 m; 244°49'54" e 90,78 m, até o vértice PMR-034, de coordenadas N 8.176.479,866m e E 762.196,115 m; 263°08'54" e 675,44 m, até o vértice PMR-033, de coordenadas N 8.176.399,286m e E 761.525,495 m; 260°03'06" e 388,03 m, até o vértice PMR-032, de coordenadas N 8.176.332,250m e E 761.143,300 m; 268°35'48" e 300,75 m, até o vértice PMR-031, de coordenadas N 8.176.324,885m e E 760.842,636 m; 263°14'53" e 210,11 m, até o vértice PMR-030, de coordenadas N 8.176.300,182m e E 760.633,979 m; 243°09'52" e 530,70 m, até o vértice PMR-029, de coordenadas N 8.176.060,608m e E 760.160,431 m; 249°11'15" e 176,07 m, até o vértice PMR-028, de coordenadas N 8.175.998,048m e E 759.995,850 m; 238°06'45" e 290,08

Edilvina

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

196°23'51" e 127,20 m, até o vértice PMR-051, de coordenadas N 8.173.177,186m e E 756.695,817 m; 184°40'55" e 286,70 m, até o vértice PMR-052, de coordenadas N 8.172.891,446m e E 756.672,415 m; 193°36'22" e 201,54 m, até o vértice PMR-053, de coordenadas N 8.172.695,561m e E 756.625,003 m; 186°19'31" e 119,81 m, até o vértice PMR-054, de coordenadas N 8.172.576,477m e E 756.611,803 m; 183°36'42" e 152,40 m, até o vértice PMR-055, de coordenadas N 8.172.424,380m e E 756.602,203 m; 172°00'21" e 99,11 m, até o vértice PMR-056, de coordenadas N 8.172.326,235m e E 756.615,986 m; 162°03'59" e 103,74 m, até o vértice PMR-057, de coordenadas N 8.172.227,536m e E 756.647,929 m; 143°19'43" e 174,16 m, até o vértice PMR-M-0009, de coordenadas N 8.172.087,847m e E 756.751,942 m, situado na margem esquerda do Rio Jurigue; deste, segue confrontando por linha seca, com azimute de 254°49'13" e distância de 1.208,47 m, até o vértice PMR-M-0010, de coordenadas N 8.171.771,414m e E 755.585,638 m, situado na margem esquerda do Córrego Sem Denominação; deste, segue confrontando a montante, pela margem esquerda do Córrego Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°49'50" e 306,42 m, até o vértice PMR-169, de coordenadas N 8.171.594,919m e E 755.335,157 m; 219°17'59" e 312,99 m, até o vértice PMR-170, de coordenadas N 8.171.352,712m e E 755.136,914 m; 194°31'46" e 295,06 m, até o vértice PMR-171, de coordenadas N 8.171.067,093m e E 755.062,892 m; 221°03'04" e 323,81 m, até o vértice PMR-172, de coordenadas N 8.170.822,897m e E 754.850,232 m; 209°08'44" e 202,93 m, até o vértice PMR-M-0011, de coordenadas N 8.170.645,607m e E 754.751,504 m, situado na margem esquerda do Córrego Sem Denominação; deste, segue confrontando por linha seca, com azimute de 256°31'20" e distância de 2.354,73 m, até o vértice PMR-M-0012, de coordenadas N 8.170.096,789m e E 752.461,620 m, situado na margem esquerda do Córrego Lourencinho; deste, segue confrontando a montante, pela margem esquerda do Córrego Lourencinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°47'33" e 360,55 m, até o vértice PMR-165, de coordenadas N 8.169.819,752m e E 752.230,864 m; 211°33'52" e 358,05 m, até o vértice PMR-164, de coordenadas N 8.169.514,679m e E 752.043,442 m; 229°45'33" e 468,39 m, até o vértice PMR-163, de coordenadas N 8.169.212,101m e E 751.685,906 m; 206°06'20" e 353,79 m, até o vértice PMR-162, de coordenadas N 8.168.894,405m e E 751.530,230 m; 204°54'56" e 357,01 m, até o vértice PMR-161, de coordenadas N 8.168.570,620m e E 751.379,827 m; 169°44'40" e 294,99 m, até o vértice PMR-160, de coordenadas N 8.168.280,343m e E 751.432,347 m; 198°11'28" e 363,08 m, até o vértice PMR-159, de coordenadas N 8.167.935,408m e E 751.388,998 m; 211°42'49" e 349,59 m, até o vértice PMR-158, de coordenadas N 8.167.638,017m e E 751.135,227 m; 170°42'03" e 338,19 m, até o vértice PMR-157, de coordenadas N 8.167.304,268m e E 751.189,875 m; 168°26'27" e 341,33 m, até o vértice PMR-156, de coordenadas N 8.166.969,861m e E 751.258,270 m; 135°44'58" e 357,37 m, até o vértice PMR-155, de coordenadas N 8.166.713,875m e E 751.507,645 m; 158°19'11" e 375,61 m, até o vértice PMR-154, de coordenadas N 8.166.364,834m e E 751.646,406 m; 212°23'27" e 453,39 m, até o vértice PMR-153, de coordenadas N 8.166.024,691m e E 751.346,625 m; 245°01'51" e 469,80 m, até o vértice PMR-152, de coordenadas N 8.165.826,373m e E 750.920,730 m; 241°45'11" e 380,96 m, até o vértice PMR-151, de coordenadas N 8.166.440,076m e E 750.585,137 m; 246°11'55" e 383,68 m, até o vértice PMR-150, de coordenadas N 8.165.491,237m e E 750.234,091 m; 271°14'07" e 364,03 m, até o vértice PMR-149, de coordenadas N 8.165.499,085m e E 749.870,149 m; 269°06'05" e 372,35 m, até o vértice PMR-148, de coordenadas N 8.165.493,245m e E 749.497,843 m;

Edilvina

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



m, até o vértice PMR-027, de coordenadas N 8.175.844,812m e E 759.749,545 m; 222°02'05" e 236,09 m, até o vértice PMR-026, de coordenadas N 8.175.669,461m e E 759.591,465 m; 210°17'48" e 406,90 m, até o vértice PMR-025, de coordenadas N 8.175.138,135m e E 759.386,194 m; 192°35'36" e 149,99 m, até o vértice PMR-024, de coordenadas N 8.175.171,754m e E 759.353,492 m; 171°26'55" e 518,14 m, até o vértice PMR-023, de coordenadas N 8.174.659,327m e E 759.430,537 m; 175°21'21" e 272,65 m, até o vértice PMR-022, de coordenadas N 8.174.387,620m e E 759.452,613 m; 179°12'52" e 260,03 m, até o vértice PMR-021, de coordenadas N 8.174.127,614m e E 759.456,178 m; 195°14'15" e 91,49 m, até o vértice PMR-020, de coordenadas N 8.174.039,339m e E 759.432,132 m; 210°27'53" e 150,34 m, até o vértice PMR-019, de coordenadas N 8.173.909,756m e E 759.355,909 m; 220°05'24" e 401,56 m, até o vértice PMR-018, de coordenadas N 8.173.602,546m e E 759.097,305 m; 221°07'11" e 173,88 m, até o vértice PMR-017, de coordenadas N 8.173.471,555m e E 758.982,955 m; 227°08'08" e 150,18 m, até o vértice PMR-016, de coordenadas N 8.173.369,391m e E 758.872,877 m; 236°33'04" e 90,31 m, até o vértice PMR-015, de coordenadas N 8.173.319,615m e E 758.797,528 m; 251°01'11" e 64,25 m, até o vértice PMR-014, de coordenadas N 8.173.298,717m e E 758.736,768 m; 287°24'49" e 346,32 m, até o vértice PMR-013, de coordenadas N 8.173.402,359m e E 758.406,323 m; 291°35'33" e 627,59 m, até o vértice PMR-012, de coordenadas N 8.173.633,315m e E 757.822,774 m; 299°38'07" e 247,20 m, até o vértice PMR-011, de coordenadas N 8.173.555,549m e E 757.607,911 m; 304°26'45" e 492,13 m, até o vértice PMR-010, de coordenadas N 8.174.033,913m e E 757.202,066 m; 296°10'00" e 276,68 m, até o vértice PMR-009, de coordenadas N 8.174.155,923m e E 756.953,743 m; 285°48'11" e 58,44 m, até o vértice PMR-008, de coordenadas N 8.174.171,838m e E 756.897,512 m; 263°55'12" e 368,36 m, até o vértice PMR-007, de coordenadas N 8.174.132,822m e E 756.531,222 m; 271°53'54" e 315,73 m, até o vértice PMR-006, de coordenadas N 8.174.143,281m e E 756.215,670 m; 274°31'41" e 76,86 m, até o vértice PMR-005, de coordenadas N 8.174.149,349m e E 756.139,050 m; 279°02'08" e 69,61 m, até o vértice PMR-004, de coordenadas N 8.174.160,281m e E 756.070,304 m, situado na margem direita do Rio Vermelho; deste, segue cruzando o Rio Vermelho, com azimute de 172°56'53" e distância de 134,81 m, até o vértice PMR-002, de coordenadas N 8.174.026,486m e E 756.086,855 m, situado na confluência da margem esquerda do Rio Vermelho com a margem esquerda do Rio Jurigue; deste, segue confrontando a montante, pela margem esquerda do Rio Jurigue, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°22'11" e 71,45 m, até o vértice PMR-003, de coordenadas N 8.173.958,778m e E 756.109,681 m; 190°36'27" e 66,56 m, até o vértice PMR-004, de coordenadas N 8.173.893,358m e E 756.097,429 m; 222°12'03" e 84,40 m, até o vértice PMR-001, de coordenadas N 8.173.830,837m e E 756.640,737 m; 213°49'47" e 206,31 m, até o vértice PMR-003, de coordenadas N 8.173.659,453m e E 755.925,877 m; 177°51'47" e 62,78 m, até o vértice PMR-004, de coordenadas N 8.173.596,719m e E 755.928,218 m; 155°14'13" e 151,37 m, até o vértice PMR-005, de coordenadas N 8.173.459,268m e E 755.991,622 m; 122°36'45" e 136,30 m, até o vértice PMR-006, de coordenadas N 8.173.385,807m e E 756.106,435 m; 69°00'44" e 363,49 m, até o vértice PMR-007, de coordenadas N 8.173.515,999m e E 756.445,813 m; 116°40'52" e 144,21 m, até o vértice PMR-008, de coordenadas N 8.173.451,246m e E 756.574,666 m; 125°50'32" e 91,77 m, até o vértice PMR-009, de coordenadas N 8.173.397,510m e E 756.649,057 m; 139°56'08" e 128,44 m, até o vértice PMR-050, de coordenadas N 8.173.299,214m e E 756.731,726 m;

Edilvina

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

269°12'09" e 329,04 m, até o vértice PMR-147, de coordenadas N 8.165.488,665m e E 749.168,830 m; 270°52'51" e 334,57 m, até o vértice PMR-146, de coordenadas N 8.165.493,809m e E 748.834,302 m; 271°44'21" e 171,48 m, até o vértice PMR-M-0013, de coordenadas N 8.165.499,013m e E 748.662,905 m, situado na margem esquerda do Córrego Lourencinho; deste, segue cruzando o Córrego Lourencinho e confrontando por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°33'30" e 4.021,44 m, até o vértice PMR-M-0014, de coordenadas N 8.161.785,252m e E 747.120,181 m; 167°42'30" e 1.594,64 m, até o vértice PMR-M-0015, de coordenadas N 8.160.227,169m e E 747.459,661 m; 153°23'22" e 4.224,79 m, até o vértice PMR-M-0016, de coordenadas N 8.165.449,902m e E 749.352,048 m; 171°33'29" e 281,73 m, até o vértice PMR-231, de coordenadas N 8.156.171,227m e E 749.393,407 m, situado no Eixo da Antiga Rodovia BR-163; deste, segue pelo Eixo da Antiga Rodovia BR-163, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°29'44" e 3.247,11 m, até o vértice PMR-232, de coordenadas N 8.153.630,172m e E 751.414,982 m; 172°04'25" e 3.523,92 m, até o vértice PMR-233, de coordenadas N 8.150.139,920m e E 751.900,933 m, situado no eixo da Antiga Rodovia BR-163; deste segue por uma linha seca com o azimute de 249°45'45" e distância de 1.800,32 m, até o vértice PMR-M-0028, de coordenadas N 8.149.517,171m e E 750.211,751 m, situado junto a nascente do Córrego Buriti; deste segue confrontando a jusante, pela margem direita do Córrego Buriti, com os seguintes azimutes e distâncias: 240°12'23" e 283,95 m, até o vértice PMR-234, de coordenadas N 8.149.376,084m e E 749.965,336 m; 257°41'58" e 291,75 m, até o vértice PMR-235, de coordenadas N 8.149.313,930m e E 749.680,285 m; 235°50'02" e 333,75 m, até o vértice PMR-236, de coordenadas N 8.149.126,500m e E 749.404,138 m; 253°54'19" e 223,12 m, até o vértice PMR-237, de coordenadas N 8.149.064,646m e E 749.189,764 m; 251°39'42" e 488,28 m, até o vértice PMR-238, de coordenadas N 8.148.911,020m e E 748.726,282 m; 261°17'03" e 135,92 m, até o vértice PMR-239, de coordenadas N 8.148.890,424m e E 748.591,934 m; 245°19'04" e 149,34 m, até o vértice PMR-240, de coordenadas N 8.148.828,062m e E 748.456,238 m; 236°49'00" e 118,32 m, até o vértice PMR-241, de coordenadas N 8.148.763,305m e E 748.357,216 m; 237°19'13" e 153,08 m, até o vértice PMR-242, de coordenadas N 8.148.680,649m e E 748.228,366 m; 218°00'48" e 78,08 m, até o vértice PMR-243, de coordenadas N 8.148.619,131m e E 748.180,280 m; 229°25'01" e 61,68 m, até o vértice PMR-244, de coordenadas N 8.148.579,003m e E 748.133,434 m; 247°53'41" e 65,28 m, até o vértice PMR-245, de coordenadas N 8.148.554,438m e E 748.072,954 m, situado na confluência da margem direita do Córrego Buriti com a margem esquerda de uma Cabeceira; deste, segue confrontando a montante, pela margem esquerda da Cabeceira, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°54'14" e 48,68 m, até o vértice PMR-246, de coordenadas N 8.148.569,404m e E 748.026,629 m; 328°06'38" e 144,14 m, até o vértice PMR-247, de coordenadas N 8.148.691,785m e E 747.950,485 m; 325°07'50" e 128,64 m, até o vértice PMR-248, de coordenadas N 8.148.797,329m e E 747.876,940 m; 309°45'49" e 90,32 m, até o vértice PMR-249, de coordenadas N 8.148.855,102m e E 747.807,509 m; 310°10'42" e 128,01 m, até o vértice PMR-250, de coordenadas N 8.148.937,690m e E 747.709,704m; 332°39'57" e 177,82 m, até o vértice PMR-251, de coordenadas N 8.149.095,669m e E 747.628,051 m; 323°48'53" e 144,37 m, até o vértice PMR-252, de coordenadas N 8.149.212,185m e E 747.542,813m; 327°32'01" e 184,48 m, até o vértice PMR-M-0029, de coordenadas N 8.149.367,831m e E 747.443,784 m, situado na nascente da Cabeceira; deste segue por uma linha seca com os seguintes azimutes e distâncias:

Edilvina

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



340°18'03" e 1.519,54 m, até o vértice PMR-M-0030, de coordenadas N 8.150.798,438m e E 746.931,577 m; 340°06'30" e 1.701,30 m, até o vértice PMR-M-0031, de coordenadas N 8.152.398,232m e E 746.352,720m; 285°38'29" e 125,02 m, até o vértice PMR-M-0032, de coordenadas N 8.152.431,939m e E 746.322,332m; 285°47'39" e 835,76 m, até o vértice PMR-M-0033, de coordenadas N 8.152.659,416m e E 745.428,127 m; 25°21'40" e 938,12 m, até o vértice PMR-M-0034, de coordenadas N 8.153.507,129m e E 745.829,945 m, situado junto a nascente de uma Cabeceira; deste segue confrontando a jusante, pela margem direita da Cabeceira, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°33'03" e 218,41 m, até o vértice PMR-253, de coordenadas N 8.153.712,948m e E 745.903,035 m; 10°04'29" e 333,07 m, até o vértice PMR-254, de coordenadas N 8.154.040,881m e E 745.961,300 m; 21°33'15" e 338,33 m, até o vértice PMR-255, de coordenadas N 8.154.355,548m e E 746.085,595 m; 23°30'00" e 322,07 m, até o vértice PMR-256, de coordenadas N 8.154.650,909m e E 746.214,022 m; 15°42'34" e 279,19 m, até o vértice PMR-257, de coordenadas N 8.154.919,669m e E 746.289,615 m; 20°22'27" e 313,33 m, até o vértice PMR-258, de coordenadas N 8.155.213,395m e E 746.398,700 m; 24°41'34" e 155,81 m, até o vértice PMR-259, de coordenadas N 8.155.354,955m e E 746.463,789 m; 43°31'58" e 126,84 m, até o vértice PMR-260, de coordenadas N 8.155.446,914m e E 746.551,155 m; 35°01'39" e 217,22 m, até o vértice PMR-261, de coordenadas N 8.155.624,793m e E 746.675,834 m; 349°42'22" e 43,73 m, até o vértice PMR-262, de coordenadas N 8.155.667,817m e E 746.668,020 m; 11°57'51" e 211,96 m, até o vértice PMR-263, de coordenadas N 8.155.875,168m e E 746.711,958 m; 33°27'43" e 384,71 m, até o vértice PMR-264, de coordenadas N 8.156.196,110m e E 746.924,078 m; 17°29'12" e 210,45 m, até o vértice PMR-265, de coordenadas N 8.156.396,831m e E 746.987,314 m; 7°46'22" e 331,01 m, até o vértice PMR-266, de coordenadas N 8.156.724,801m e E 747.032,081 m; 344°54'39" e 172,69 m, até o vértice PMR-267, de coordenadas N 8.156.891,533m e E 746.987,127 m; 319°08'20" e 238,47 m, até o vértice PMR-182, de coordenadas N 8.157.071,891m e E 746.831,110 m, situado na confluência da margem direita da Cabeceira com a margem esquerda do Córrego Sem Denominação; deste segue confrontando a jusante, pela margem direita do Córrego Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°22'17" e 364,79 m, até o vértice PMR-183, de coordenadas N 8.157.308,177m e E 746.553,194 m; 298°53'49" e 377,16 m, até o vértice PMR-184, de coordenadas N 8.157.490,434m e E 746.222,995 m; 280°21'48" e 347,71 m, até o vértice PMR-185, de coordenadas N 8.157.552,984m e E 746.880,955 m; 272°26'36" e 317,96 m, até o vértice PMR-186, de coordenadas N 8.157.566,539m e E 745.563,288 m; 271°36'05" e 314,24 m, até o vértice PMR-187, de coordenadas N 8.157.575,320m e E 745.249,174 m; 259°20'59" e 317,75 m, até o vértice PMR-188, de coordenadas N 8.157.516,596m e E 744.936,901 m; 247°01'42" e 77,88 m, até o vértice PMR-193, de coordenadas N 8.157.486,203m e E 744.865,201 m, situado no limite da margem direita do Córrego Sem Denominação com o eixo da Antiga Rodovia Federal BR-163; deste, segue confrontando pelo eixo da Antiga Rodovia Federal BR-163, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°40'31" e 584,49 m, até o vértice PMR-194, de coordenadas N 8.158.065,452m e E 744.943,264 m; 11°47'15" e 54,74 m, até o vértice PMR-195, de coordenadas N 8.158.119,041m e E 744.954,447 m; 11°42'29" e 35,00 m, até o vértice PMR-196, de coordenadas N 8.158.151,662m e E 744.967,127 m; 29°09'26" e 42,25 m, até o vértice PMR-197, de coordenadas N 8.158.188,561m e E 744.987,713 m; 35°10'02" e 494,05 m, até o vértice PMR-198, de coordenadas N

Exatolivera

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

8.173.649,735m e E 745.997,670 m; 81°57'24" e 747,64 m, até o vértice PMR-076, de coordenadas N 8.173.754,345m e E 746.737,953 m; 79°29'43" e 423,18 m, até o vértice PMR-075, de coordenadas N 8.173.831,497m e E 747.154,039 m; 53°59'02" e 291,62 m, até o vértice PMR-074, de coordenadas N 8.174.002,976m e E 747.389,919 m; 28°58'14" e 107,60 m, até o vértice PMR-073, de coordenadas N 8.174.097,112m e E 747.442,036 m; 10°26'16" e 559,60 m, até o vértice PMR-072, de coordenadas N 8.174.647,456m e E 747.543,419 m; 24°24'09" e 211,05 m, até o vértice PMR-071, de coordenadas N 8.174.839,656m e E 747.630,615 m; 37°00'10" e 150,37 m, até o vértice PMR-070, de coordenadas N 8.174.959,744m e E 747.721,117 m; 59°05'31" e 178,20 m, até o vértice PMR-069, de coordenadas N 8.175.051,277m e E 747.874,009 m; 72°21'42" e 225,11 m, até o vértice PMR-068, de coordenadas N 8.175.119,486m e E 748.088,533 m; 78°29'55" e 57,95 m, até o vértice PMR-067, de coordenadas N 8.175.131,040m e E 748.145,315 m, situado na margem esquerda do Rio Vermelho; deste, segue cruzando o Rio Vermelho, com azimute de 347°18'46" e distância de 143,91 m, até o vértice PMR-060, de coordenadas N 8.175.271,434m e E 748.113,709 m, situado na confluência da margem direita do Rio Vermelho com a margem esquerda do Córrego Escondidinho; deste, segue confrontando a montante, pela margem esquerda do Córrego Escondidinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°29'11" e 26,09 m, até o vértice PMR-061, de coordenadas N 8.175.296,023m e E 748.104,995 m; 37°06'18" e 57,94 m, até o vértice PMR-062, de coordenadas N 8.175.342,228m e E 748.139,946 m; 50°16'38" e 201,25 m, até o vértice PMR-144, de coordenadas N 8.175.470,844m e E 748.294,739 m; 352°18'00" e 264,91 m, até o vértice PMR-143, de coordenadas N 8.175.733,666m e E 748.259,244 m; 318°24'54" e 341,85 m, até o vértice PMR-142, de coordenadas N 8.175.989,060m e E 748.032,347 m; 312°44'51" e 356,58 m, até o vértice PMR-141, de coordenadas N 8.176.231,092m e E 747.770,495 m; 332°37'22" e 342,67 m, até o vértice PMR-140, de coordenadas N 8.176.535,384m e E 747.612,919 m; 353°50'27" e 403,22 m, até o vértice PMR-139, de coordenadas N 8.176.936,274m e E 747.569,657 m; 346°18'24" e 322,92 m, até o vértice PMR-138, de coordenadas N 8.177.250,013m e E 747.493,215 m; 342°35'24" e 351,56 m, até o vértice PMR-137, de coordenadas N 8.177.585,467m e E 747.388,025 m; 351°18'13" e 374,24 m, até o vértice PMR-136, de coordenadas N 8.177.955,407m e E 747.331,441 m; 11°29'34" e 295,25 m, até o vértice PMR-135, de coordenadas N 8.178.244,733m e E 747.390,267 m; 11°41'49" e 400,77 m, até o vértice PMR-134, de coordenadas N 8.178.637,177m e E 747.471,516 m; 30°07'30" e 363,22 m, até o vértice PMR-133, de coordenadas N 8.178.951,335m e E 747.653,811 m; 42°45'00" e 336,47 m, até o vértice PMR-132, de coordenadas N 8.179.198,413m e E 747.882,207 m; 61°12'54" e 137,14 m, até o vértice PMR-131, de coordenadas N 8.179.334,748m e E 747.897,054 m; 26°18'11" e 89,96 m, até o vértice PMR-SAT-432, de coordenadas N 8.179.415,398m e E 747.936,919 m, situado na margem esquerda do Córrego Escondidinho; deste, segue confrontando por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°54'01" e 25,97 m, até o vértice PMR-SAT-433, de coordenadas N 8.179.406,900m e E 747.912,378 m; 281°10'00" e 5,33 m, até o vértice PMR-SAT-434, de coordenadas N 8.179.407,932m e E 747.907,150 m; 267°29'22" e 164,19 m, até o vértice PMR-SAT-435, de coordenadas N 8.179.400,740m e E 747.743,115 m; 307°37'07" e 151,07 m, até o vértice PMR-SAT-436, de coordenadas N 8.179.492,956m e E 747.623,450 m; 300°40'18" e 1.026,71 m, até o vértice PMR-SAT-437, de coordenadas N 8.180.016,701m e E 746.740,371 m; 53°30'49" e 1.129,19 m, até o vértice PMR-SAT-438, de coordenadas N 8.180.688,151m

Exatolivera

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



8.158.592,435m e E 745.272,269 m; 30°42'25" e 51,28 m, até o vértice PMR-199, de coordenadas N 8.158.636,525m e E 745.298,455 m; 23°31'09" e 67,45 m, até o vértice PMR-200, de coordenadas N 8.158.698,373m e E 745.325,372 m; 15°26'16" e 84,18 m, até o vértice PMR-201, de coordenadas N 8.158.779,519m e E 745.347,781 m; 23°33'34" e 63,60 m, até o vértice PMR-202, de coordenadas N 8.158.837,820m e E 745.373,203 m; 332°58'53" e 84,41 m, até o vértice PMR-203, de coordenadas N 8.158.913,020m e E 745.334,856 m; 342°32'01" e 1.152,68 m, até o vértice PMR-204, de coordenadas N 8.160.012,552m e E 744.988,883 m; 3°38'04" e 41,24 m, até o vértice PMR-205, de coordenadas N 8.160.053,705m e E 744.991,497 m; 342°46'46" e 604,80 m, até o vértice PMR-206, de coordenadas N 8.160.631,391m e E 744.812,481 m; 336°51'50" e 33,15 m, até o vértice PMR-207, de coordenadas N 8.160.661,879m e E 744.799,418 m; 342°39'40" e 627,02 m, até o vértice PMR-208, de coordenadas N 8.161.260,409m e E 744.612,550 m; 339°18'11" e 743,44 m, até o vértice PMR-209, de coordenadas N 8.161.955,865m e E 744.349,801 m; 338°16'08" e 832,49 m, até o vértice PMR-210, de coordenadas N 8.162.729,189m e E 744.041,570 m; 329°12'12" e 37,32 m, até o vértice PMR-211, de coordenadas N 8.162.761,244m e E 744.022,464 m; 313°06'34" e 26,56 m, até o vértice PMR-212, de coordenadas N 8.162.779,393m e E 744.003,076 m; 300°40'22" e 237,51 m, até o vértice PMR-213, de coordenadas N 8.162.900,566m e E 743.998,794 m; 308°54'03" e 19,75 m, até o vértice PMR-214, de coordenadas N 8.162.912,956m e E 743.783,427 m; 318°16'24" e 23,47 m, até o vértice PMR-215, de coordenadas N 8.162.930,471m e E 743.767,807 m; 327°38'31" e 260,36 m, até o vértice PMR-216, de coordenadas N 8.163.150,405m e E 743.628,459 m; 324°15'31" e 36,98 m, até o vértice PMR-217, de coordenadas N 8.163.180,423m e E 743.606,856 m; 312°50'59" e 51,64 m, até o vértice PMR-218, de coordenadas N 8.163.215,542m e E 743.568,997 m, situado no eixo da Antiga Rodovia Federal BR-163; deste, segue confrontando por linha seca, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°12'17" e 459,77 m, até o vértice PMR-M-0018, de coordenadas N 8.163.467,329m e E 743.184,297 m; 271°32'58" e 810,71 m, até o vértice PMR-M-0019, de coordenadas N 8.163.489,249m e E 742.373,881 m; 1°20'02" e 3.126,56 m, até o vértice PMR-M-0020, de coordenadas N 8.166.614,958m e E 742.446,663 m; 91°10'12" e 798,46 m, até o vértice PMR-M-0021, de coordenadas N 8.166.598,584m e E 743.244,960 m; 19°06'28" e 1.489,84 m, até o vértice PMR-M-0022, de coordenadas N 8.168.006,342m e E 743.732,651 m; 64°31'27" e 4.190,95 m, até o vértice PMR-M-0023, de coordenadas N 8.169.808,993m e E 747.516,103 m; 296°29'22" e 4.551,73 m, até o vértice PMR-M-0024, de coordenadas N 8.171.839,212m e E 743.442,223 m, situado na margem esquerda do Rio Vermelho; deste, segue confrontando a montante, pela margem esquerda do Rio Vermelho, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°04'14" e 504,98 m, até o vértice PMR-085, de coordenadas N 8.172.106,282m e E 743.870,798 m; 52°35'12" e 525,03 m, até o vértice PMR-084, de coordenadas N 8.172.425,271m e E 744.287,817 m; 63°58'20" e 509,57 m, até o vértice PMR-083, de coordenadas N 8.172.648,873m e E 744.745,707 m; 36°32'58" e 335,63 m, até o vértice PMR-082, de coordenadas N 8.172.918,496m e E 744.945,577 m; 18°23'22" e 319,21 m, até o vértice PMR-081, de coordenadas N 8.173.221,406m e E 745.046,280 m; 25°51'34" e 147,79 m, até o vértice PMR-080, de coordenadas N 8.173.354,398m e E 745.110,741 m; 45°36'36" e 204,20 m, até o vértice PMR-079, de coordenadas N 8.173.497,246m e E 745.256,664 m; 68°07'05" e 248,78 m, até o vértice PMR-078, de coordenadas N 8.173.589,966m e E 745.487,522 m; 83°19'04" e 513,64 m, até o vértice PMR-077, de coordenadas N

Exatolivera

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

e E 747.648,238 m, situado na margem esquerda do Córrego Escondidinho; deste, segue confrontando a montante, pela margem esquerda do Córrego Escondidinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°53'48" e 155,31 m, até o vértice PMR-126, de coordenadas N 8.180.783,550m e E 747.525,678 m; 321°19'50" e 364,40 m, até o vértice PMR-125, de coordenadas N 8.181.068,057m e E 747.297,994 m; 318°31'19" e 564,72 m, até o vértice PMR-124, de coordenadas N 8.181.491,153m e E 746.923,960 m; 294°24'40" e 434,41 m, até o vértice PMR-123, de coordenadas N 8.181.670,686m e E 746.528,386 m; 274°56'47" e 395,54 m, até o vértice PMR-122, de coordenadas N 8.181.704,792m e E 746.134,315 m; 266°36'09" e 374,75 m, até o vértice PMR-121, de coordenadas N 8.181.682,583m e E 745.760,219 m; 265°29'28" e 475,46 m, até o vértice PMR-120, de coordenadas N 8.181.645,204m e E 745.286,228 m; 308°33'39" e 604,06 m, até o vértice PMR-119, de coordenadas N 8.182.022,017m e E 744.814,103 m; 311°06'36" e 372,49 m, até o vértice PMR-118, de coordenadas N 8.182.266,934m e E 744.533,449 m; 321°40'21" e 569,96 m, até o vértice PMR-117, de coordenadas N 8.182.714,060m e E 744.179,983 m; 330°27'46" e 444,06 m, até o vértice PMR-116, de coordenadas N 8.183.100,410m e E 743.961,066 m; 330°58'00" e 271,48 m, até o vértice PMR-115, de coordenadas N 8.183.337,774m e E 743.829,312 m; 322°09'32" e 661,13 m, até o vértice PMR-114, de coordenadas N 8.183.859,878m e E 743.423,728 m; 310°04'33" e 224,48 m, até o vértice PMR-M-0025, de coordenadas N 8.184.004,402m e E 743.251,954 m, situado na margem esquerda do Córrego Escondidinho, em sua nascente; deste, segue confrontando por linha seca, com azimute de 314°20'34" e distância de 870,45 m, até o vértice PMR-M-0026, de coordenadas N 8.184.612,805m e E 742.629,431 m, situado na margem esquerda do Córrego Muiá; deste, segue confrontando a montante, pela margem esquerda do Córrego Muiá, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°13'16" e 123,24 m, até o vértice PMR-103, de coordenadas N 8.184.699,613m e E 742.716,912 m; 0°27'05" e 261,93 m, até o vértice PMR-104, de coordenadas N 8.184.961,537m e E 742.718,975 m; 13°21'43" e 230,91 m, até o vértice PMR-105, de coordenadas N 8.185.186,193m e E 742.772,338 m; 357°06'42" e 363,01 m, até o vértice PMR-106, de coordenadas N 8.185.548,738m e E 742.754,047 m; 6°39'52" e 338,55 m, até o vértice PMR-107, de coordenadas N 8.185.884,996m e E 742.793,336 m; 25°52'56" e 594,94 m, até o vértice PMR-108, de coordenadas N 8.186.420,255m e E 743.053,039 m; 12°36'19" e 273,13 m, até o vértice PMR-109, de coordenadas N 8.186.686,801m e E 743.112,645 m; 10°36'20" e 332,82 m, até o vértice PMR-110, de coordenadas N 8.187.013,940m e E 743.173,900 m; 13°58'16" e 355,42 m, até o vértice PMR-111, de coordenadas N 8.187.358,845m e E 743.259,709 m; 2°40'52" e 227,49 m, até o vértice PMR-M-0027, de coordenadas N 8.187.586,086m e E 743.270,350 m, situado na margem esquerda do Córrego Muiá; deste, segue confrontando por linha seca, com azimute de 83°44'43" e distância de 2.241,42 m, até o vértice PMR-M-001, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação homologada do IBGE 91.209, localizada na cidade de Rondonópolis-MT, de coordenadas UTM N 8.178.158,302 m e E 758.553,944 m e geográficas Lat. 16°27'51,2003"S e Long. 54°34'42,1106"W e referenciadas ao Meridiano Central 57° WGR, e ao Equador; sendo representadas no Sistema UTM e tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Exatolivera

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 3º É considerada área rural o restante do território do município.

Art. 4º Constitui parte integrante desta Lei, o mapa do perímetro da área de expansão urbana do município de Rondonópolis-MT e o memorial descritivo do levantamento topográfico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 6.693, de 06 de maio de 2011.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de Agosto de 2012; 97º da Fundação e
58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.427, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre alterar a Lei nº 5.795, de 18 de Junho de 2009 e suas alterações, que estabelece nova regulamentação ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica inserido no artigo 16 da Lei nº 5.795, de 18 de Junho de 2009 e suas alterações, os parágrafos 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 - ...

§1º O Fundo Municipal de Assistência Social ficará subordinado diretamente a Secretária Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social e será gerido pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

§2º Caberá a Secretária de Promoção e Assistência Social:

I - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos conforme as decisões do Plenário;

II - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo do Fundo, em sintonia com o Plano Plurianual e o Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

IV - ordenar a execução e o pagamento das despesas do Fundo;

VI - firmar Convênios e Contratos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei nº 5.795, de 18 de Junho de 2009 e suas alterações, permanecem inalteradas.

Art. 3º Aplica-se a esta Lei, no que couber, regulamentação por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Eulália Oliveira

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de Agosto de 2012; 97º da Fundação;
58º da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.428, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar DESAFETAÇÃO de uma área de terreno, matrícula nº 94.082, caracterizada como quadra nº 10, de reserva municipal, situada no Loteamento denominado Jardim Padre Rodolfo Lunkenbein e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a DESAFETAÇÃO de uma área de terreno, caracterizada como quadra nº 10, de reserva municipal, situada no Loteamento denominado Jardim Padre Rodolfo Lunkenbein, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características, limites e confrontações:

I - ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO COM 7.282,00 M², CARACTERIZADA COMO QUADRA Nº 10, DO LOTEAMENTO JARDIM PADRE RODOLFO LUNKENBEIN, MATRÍCULA Nº. 94.082, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

FRENTE Para a Avenida Bahia, medindo 67,00 metros mais dois chanfros de 4,24 metros cada;

FUNDOS Para a Avenida João Ponce de Arruda, medindo 67,00 metros mais dois chanfros de 4,24 metros cada;

LADO DIREITO Para a Rua Cuiabá, medindo 94,00 metros;

LADO ESQUERDO Para a Rua Seis, medindo 94,00 metros.

Art. 2º A área mencionada no artigo anterior, destinar-se-á posterior desmembramento e regularização da área do Posto de Saúde do Bairro Jardim Padre Rodolfo Lunkenbein.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de Agosto de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.429, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização Legislativa para proceder com a DESAFETAÇÃO de três áreas caracterizadas como Lote 01 - matrícula nº. 87.748 e Lote 02 - matrícula 87.749, da quadra 05 e quadra 04 - matrícula nº 80.707, localizadas no Loteamento Vila São Paulo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a DESAFETAÇÃO de três áreas, sendo Lote 01 com 369,10 m², matrícula nº 87.748 e Lote 02 com 387,40 m², matrícula 87.749, ambos na quadra 05, e quadra 04 com 2.000,00 m², matrícula nº 80.707, todas localizadas na Vila São Paulo, zona urbana desta cidade, com as seguintes características, limites e confrontações:

I - "LOTE 01" - LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO - COM 369,10M², SOB Nº 01, DA QUADRA Nº 05, DE RESERVA MUNICIPAL, MATRÍCULA 87.748, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010, SITUADO NO LOTEAMENTO VILA SÃO PAULO.

FRENTE para a Rua Dois, medindo 20,00 metros.

FUNDOS com a Vila Mamed, medindo 20,02 metros.

LADO DIREITO com o Lote nº 02, medindo 18,91 metros.

LADO ESQUERDO com Remanescente da Área, medindo 18,00 metros.

II - "LOTE 02" - LOTE DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO - COM 387,40M², SOB Nº 02 DA QUADRA Nº 05, DE RESERVA MUNICIPAL, MATRÍCULA 87.749 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010, SITUADO NO LOTEAMENTO VILA SÃO PAULO.

FRENTE para a Rua Dois, medindo 20,00 metros.

FUNDOS com a Vila Mamed, medindo 20,02 metros.

LADO DIREITO com a Rua Pedro Álvares Cabral, medindo 19,83 metros.

LADO ESQUERDO com o Lote nº 01, medindo 18,91 metros.

III - "QUADRA 04" - ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, COM 2.000M², MATRÍCULA 80.707 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VILA SÃO PAULO.

FRENTE para a Rua Pedro Álvares Cabral, medindo 50,00 metros.

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0*66) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



FUNDOS para parte da Área "B" desmembrada da Chácara São Paulo, medindo 50,00 metros.

LADO DIREITO para Prolongamento da Rua Dois, medindo 40,00 metros.

LADO ESQUERDO para Rua Cinco de Maio, medindo 40,00 metros.

Art. 2º A área mencionada no art. 1º desta lei destinar-se-á construção do mini estádio da Vila Mamed.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de Agosto de 2012, 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.430, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre revogar a Lei nº 7.406 de 25 de julho de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Revoga a Lei nº 7.406 de 25 de julho de 2012, que versa sobre denominar a atual Rua E, Loteamento Residencial Azaleia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de Agosto de 2012, 97º da Fundação e
58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.431, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe em alterar a Lei nº. 7.309, de 25 de Maio de 2012, que versa sobre a contratação temporária de excepcional interesse público de pessoal, mediante teste seletivo simplificado, a fim de atender o Programa de Combate as Queimadas Urbanas, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O art. 1º da Lei nº. 7.309, de 25 de Maio de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de pessoal, mediante teste seletivo simplificado, a fim de atender o Programa de Combate as Queimadas Urbanas, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo relacionado:

VAGA S	CARGO/FUNCA O	VENCIMEN TO	CB O	ESCOLARIDADE
10	Agentes da Saúde e do Meio Ambiente	R\$ 793,00	3522	Ensino Fundamental com capacitação específica

§1º As características da função e suas respectivas atribuições são:

a) Agentes da Saúde e do Meio Ambiente: Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental.

§2º A carga horária a ser exercida pelos profissionais ocupantes dos cargos de Agentes da Saúde e do Meio Ambiente será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Os demais dispositivos não mencionados nesta lei, constantes no texto da Lei nº. 7.309, de 25 de Maio de 2012 permanecem inalterados.

Eulália Oliveira

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0**68) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 01 de Agosto de 2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de Agosto de 2012, 97º da Fundação e
58º da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

Eulália Oliveira
EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.432, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização Legislativa para proceder com a DESAFETAÇÃO de uma área caracterizada como lote 30, da quadra B-2, reserva municipal com 360,00m², situada no Loteamento denominado Parque São Jorge - matrícula nº. 46.965, de 30 de Novembro de 1995 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a DESAFETAÇÃO de uma área de reserva municipal com 360,00m², caracterizada como lote 30, da quadra B-2, situada no Loteamento denominado Parque São Jorge, zona urbana desta cidade - matrícula nº. 46.965, de 30 de Novembro de 1995, com as seguintes características, limites e confrontações:

1 - "ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO, RESERVA MUNICIPAL, CARACTERIZADA COMO LOTE 30, DA QUADRA B-2, ZONA URBANA DESTA CIDADE, NO LOTEAMENTO DENOMINADO PARQUE SÃO JORGE, COM 360,00m², MATRÍCULA Nº. 46.965, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995.

FRENTE para a Rua 5, medindo 12,00 metros.
FUNDOS com o Lote nº. 13, medindo 12,00 metros.
LADO DIREITO com o Lote nº. 31, medindo 30,00 metros.
LADO ESQUERDO com o Lote nº. 29, medindo 30,00 metros.

Art. 2º A área mencionada no art. 1º desta lei destinar-se-á regularização de área da escola municipal situada no Loteamento denominado Parque São Jorge.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de Agosto de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Urbanismo e Habitação		
15.451.2310.1557.557 - Construção de Shopping Popular		
44.90.51.00.00 - 301 - Obras e Instalações.....	R\$	1.351.000,00
16.482.2320.1643.643 - Construção de Unidades Habitacionais Residencial Padre Miguel		
44.90.51.00.00 - 301 - Obras e Instalações.....	R\$	1.000.000,00
15.512.2300.1761.761 - Construção de Galerias de Água Pluvial e Serviços Complementares nos Bairros, Jardim Dom Bosco e IPI		
44.90.51.00.00 - 501 - Obras e Instalações.....	R\$	93.118,44
15.452.2300.2173.173 - Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
33.90.30.00.00 - 301 - Material de Consumo.....	R\$	1.573.881,56
TOTAL.....	R\$	4.018.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de Agosto de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.433, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 4.018.000,00 (Quatro milhões e dezoito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente até o montante R\$ 4.018.000,00 (Quatro milhões e dezoito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 - Procuradoria Geral do Município		
04.122.2020.2021.021 - Manutenção da Procuradoria Geral		
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros - PF.....	R\$	100.000,00
03 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2030.9028.028 - Amortização do Parcelamento Junto A CEMAT		
46.90.71.00.00 - 1 - Principal da dívida Contratual.....	R\$	27.000,00
28.843.2030.9031.031 - Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
33.90.21.00.00 - 1 - Juros Sobre a Dívida por Contrato.....	R\$	470.000,00
28.843.2030.9034.034 - Amortização, parcelamento Junto ao INSS, PASEP, FGTS, IMPRO e Serv-Saúde		
46.90.71.00.00 - 1 - Principal da dívida Contratual.....	R\$	1.650.000,00
28.843.2030.9035.035 - Amortização da Dívida do Financiamento da CEF - Saneamento Para Todos		
46.90.71.00.00 - 1 - Principal da dívida Contratual.....	R\$	211.000,00
28.841.2030.9037.037 - Amortização do Financiamento do BNDES		
46.90.71.00.00 - 1 - Principal da dívida Contratual.....	R\$	1.560.000,00
TOTAL.....	R\$	4.018.000,00

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº. 7.434, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente até o montante R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos.

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
04.122.2100.2093.093 - Manutenção da Secretaria		
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros.....	R\$	20.000,00
26.781.2100.2098.098 - Manutenção do Aeroporto		
33.90.36.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros.....	R\$	10.000,00
26.272.2100.2222.222 - Contribuição Previdenciária IMPRO		
31.91.13.00.00 - 1 - Obrigações Patronais.....	R\$	117.000,00
10.301.2100.2287.287 - Contribuição ao Serv-Saúde		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros.....	R\$	20.000,00
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2193.193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.14.00.00 - 701 - Diária - Civil.....	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	187.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.453.2100.2409.409 - Manutenção do Passe Livre		
33.90.39.00.00 - 1 - Outros Serviços de Terceiros.....	R\$	167.000,00
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2192.192 - Manutenção e Conservação da Clínica de		

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0**66) 3411.5731 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Terapia Renal Substitutiva – Centro de Nefrologia		
33.90.14.00.00 – 701 – Diária – Civil.....	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	187.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de Agosto de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº. 6.706, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Realiza no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.018.000,00 (Quatro milhões e dezoito mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial com amparo na Lei nº.7.433, de 30 de Agosto de 2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente, no valor de R\$ 4.018.000,00 (Quatro milhões e dezoito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
04.122.2020.2021.021 – Manutenção da Procuradoria Geral		
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$	100.000,00
03 – Secretaria Municipal de Finanças		
28.843.2030.9028.028 – Amortização do Parcelamento Junto À CEMAT		
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da dívida Contratual.....	R\$	27.000,00
28.843.2030.9031.031 – Juros e Encargos com a Dívida Contratada		
33.90.21.00.00 – 1 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.....	R\$	470.000,00
28.843.2030.9034.034 – Amortização, parcelamento Junto ao INSS, PASEP, FGTS, IMPRO e Serv-Saúde		
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da dívida Contratual.....	R\$	1.650.000,00
28.843.2030.9035.035 – Amortização da Dívida do Financiamento da CEF – Saneamento Para Todos		
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da dívida Contratual.....	R\$	211.000,00
28.841.2030.9037.037 – Amortização do Financiamento do BNDES		
46.90.71.00.00 – 1 – Principal da dívida Contratual.....	R\$	1.560.000,00
TOTAL.....	R\$	4.018.000,00

Eulália Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Urbanismo e Habitação		
15.451.2310.1557.557 – Construção de Shopping Popular		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações.....	R\$	1.351.000,00
16.482.2320.1643.643 – Construção de Unidades Habitacionais Residencial Padre Miguel		
44.90.51.00.00 – 301 – Obras e Instalações.....	R\$	1.000.000,00
15.512.2300.1761.761 – Construção de Galerias de Água Pluvial e Serviços Complementares nos Bairros, Jardim Dom Bosco e IPI		
44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações.....	R\$	93.118,44
15.452.2300.2173.173 – Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
33.90.30.00.00 – 301 – Material de Consumo.....	R\$	1.573.881,56
TOTAL.....	R\$	4.018.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de Agosto de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº. 6.707, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Realiza no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial com amparo na Lei nº. 7.434, de 30 de Agosto de 2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente, no valor de R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
04.122.2100.2093.093 – Manutenção da Secretaria		
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros.....	R\$	20.000,00
26.781.2100.2098.098 – Manutenção do Aeroporto		
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros.....	R\$	10.000,00
26.272.2100.2222.222 – Contribuição Previdenciária IMPRO		
31.91.13.00.00 – 1 – Obrigações Patronais.....	R\$	117.000,00
10.301.2100.2287.287 – Contribuição ao Serv-Saúde		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros.....	R\$	20.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2193.193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.14.00.00 – 701 – Diária – Civil.....	R\$	20.000,00
TOTAL.....	R\$	187.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 – Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.453.2100.2409.409 – Manutenção do Passe Livre		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros.....	R\$	167.000,00
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2192.192 – Manutenção e Conservação da Clínica de Terapia Renal Substitutiva – Centro de Nefrologia		
33.90.14.00.00 – 701 – Diária – Civil.....	R\$	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



TOTAL..... RS 187.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de Agosto de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº 13.666, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 13.623, de 13 de Agosto de 2012, que versa sobre a nomeação da Sra. FABIANA GOMES DE SENA para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 13.623, de 13 de Agosto de 2012, que versa sobre a nomeação da Sra. FABIANA GOMES DE SENA para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir da data de 10/08/2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, Agosto de 2012; 97º da Fundação;
e 58º da Emancipação Política.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

EULÁLIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Em Branco